LEI Nº 603/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 088/2000,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada:

Processo nº 957/2014 – **FRANCISCO MONTEIRO ARAUJO.** Rua Xinguara nº 37, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano do Município de Goianésia do Pará.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal de Administração, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal